



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COODEC Nº 23, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, RETIFICA o Edital COODEC Nº 023 de 21/08/2018, conforme segue:

a) Na página 5, item 5.10.1, onde se lê:

5.10.1. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L6 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L6 – L13 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- i) Se após a aplicação do item 5.10.1. ainda restarem vagas, elas voltarão ao sistema de ingresso de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

Leia-se:

5.10.1. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas das que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- L1 – L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- L2 – L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- L5 – L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- L6 – L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- L9 – L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- L13 – L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- L14 – L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC

b) Na página 6 do Anexo I, onde se lê:

Observação 1: Nos cursos com 2 ingressos, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem geral de classificação no PAVE, por curso, iniciando-se o provimento pelo 1º ingresso.

Leia-se

Observação 1: Nos cursos de 2 (dois) ingressos, o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação geral do PAVE por curso dos aprovados, ficando os melhores classificados no primeiro semestre. Esta classificação geral contempla todas as modalidades de ingresso com vaga prevista no edital. Na reclassificação o preenchimento das vagas tanto de primeiro quanto de segundo ingresso obedecerá a modalidade de ingresso original da vaga NÃO preenchida. Ou seja, se a vaga era da modalidade L1, será chamado o próximo candidato da lista de espera da mesma modalidade (L1), e assim sucessivamente. Não havendo candidato em lista de espera na modalidade não preenchida, aplicar-se-á a forma de migração prevista no item 5.10.1 do edital.

Os candidatos aprovados para ingresso no segundo semestre estarão automaticamente na lista de espera para ingresso no primeiro semestre, respeitando-se a modalidade da vaga original.

Pelotas, 30 de agosto de 2018



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FIGUEREDO ALVES, Chefe, Núcleo de Seleção**, em 30/08/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURTI HALLAL, Reitor**, em 31/08/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261066** e o código CRC **324684AF**.